



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 081/89

Cria e dispõe sobre Cargos de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Ficam criados, na Secretaria Municipal de Educação, 130 (cento e trinta) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais de provimento em comissão, referencia C-7, com vencimento de um / salário mínimo regional.

Art. 2º. - As atribuições do Auxiliar de Serviços Gerais serão as seguintes:

I - Administrar, orientar e executar serviços gerais da Secretaria Municipal de Educação e de prédios escolares do Estado, estes últimos em face de convênio com o Município por parte do Governo do Estado;

II - auxiliar na prestação de serviços gerais que lhe forem atribuídos pela Secretaria Municipal de Educação;

III - desempenhar outras atribuições que lhe forem cometidas pela Secretaria Municipal de Educação;

Art. 3º. - As despesas para cumprimento da presente Lei serão satisfeitas com as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e com recursos advindos de convênio firmado com Órgãos do Governo do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

continuação da Lei Nº 081/89.....-fls.02.-.....

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, 29 de dezembro de 1989.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal